

LEI N.^o 2.418, DE 07 DE ABRIL DE 2008.

“DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, ATIVOS E INATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ PROMULGA, e ela APROVOU e ele SANCIONA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estipulado o índice de 4,38% (quatro vírgula trinta e oito por cento) do IPC (Fipe), acumulado nos doze meses do exercício de 2007, para efeito de correção monetária da remuneração e salários dos funcionários da Câmara Municipal de Parapuã, ativos e inativos, e o índice de 1,62% (um vírgula sessenta e dois por cento), de reajuste como ganho real, sendo concedido o total de 6,00% (seis por cento) correspondente a revisão geral anual, que será calculado a partir de 1º de abril de 2008, como reposição e aumento salarial, calculado sobre o vencimento do mês de março de 2008.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 07 de abril de 2008.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Projeto de Lei n^o 01/2008, de autoria do Vereador Jamil Munhos Val aprovado em sessão ordinária de 07/04/2008.